

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.073, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Denomina o logradouro que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta processo administrativo nº 6068.2020/0005132-9,
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica denominado Rua Gilda de Abreu, CODLOG 40.258-3, o logradouro conhecido por Rua sem denominação e por Avenida Luiz Antônio de Paiva, que começa a cerca de 68,00m (sessenta e oito) metros além do logradouro conhecido por Avenida Imperial do Município de Ferraz de Vasconcelos, e termina aproximadamente 270,00m (duzentos e setenta) metros após o seu início, ambos em divisa municipal de Ferraz de Vasconcelos e de São Paulo, situado no setor fiscal 236, quadras 991 e 973, Distrito de Guaianases, Subprefeitura de Guaianases.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação da Biblioteca do CEU Parelheiros – Professora Eneida Palma Leite.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica denominada Carolina Maria de Jesus a Biblioteca a que se refere ao inciso IX do Decreto nº 50.286, de 2 de dezembro de 2008, equipamento integrado ao Centro Educacional Unificado Parelheiros – Professora Eneida Palma Leite, vinculado à Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, PREFEITO
 FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica as referências dos logradouros públicos que especifica e altera a redação do inciso I do artigo 2º do Decreto nº 17.760, de 28 de dezembro de 1981.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo administrativo SEI nº 6017.2017/0041603-0,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica retificado o ponto de término da Rua Martinho do Amaral, CODLOG 03.448-7, denominada pelo Decreto nº 30.939, de 17 de dezembro de 1991, situada no Distrito São Domingos, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, passando a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Confidência Musical (setor 78, quadras 12 e 428);

Término: Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira (setor 78, quadras 12 e 428).

Art. 2º Fica retificado o início e término da Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, CODLOG 21.629-1, denominada pelo Decreto nº 26.902, de 14 de setembro de 1988, situada no Distrito São Domingos, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, passando a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Passagem Subterrânea Fandi Chaquib Kalil, junto à Rua Francisco Coelho (setor 78, quadra 434);

Término: Rua Manoel Ferreira Barbosa (setor 78, quadras 425, 12 e 428).

Art. 3º Fica retificado o início e término da Rua Manoel Ferreira Barbosa, CODLOG 60.247-7, denominada pelo Decreto nº 38.926, de 13 de janeiro de 2000, situada no Distrito São Domingos, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, passando o a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, ladeando a praça conhecida por Capela do Jaguaré (setor 78, quadra 429 e 424);

Término: Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira (setor 78, quadras 429 e 425).

Art. 4º Fica retificado o CODLOG da Rua Fernandes Correia Dias, situada no Subdistrito Pirituba, conferido pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 17.760, de 28 de dezembro de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
 I – RUA FERNANDES CORREIA DIAS – CODLOG 75.708-0 a Passagem “A” (quadras 429 e 428). Começa na Rua Gen. Lauro Cavalcanti de Farias, entre a Passagem “B” (agora denominada Rua Ramon Falcão) e a Avenida Mutinga, e termina em balão de retorno, junto à faixa sanitária.
(NR)”

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Estende a denominação e fixa pontos de início e término dos logradouros que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta dos processos administrativos nº 6017.2020/0045524-3 e nº 6017.2020/0038248-3,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica estendida a denominação da Rua Langes, CODLOG 78.529-6, conferida pelo Decreto nº 15.798, de 9 de abril de 1979, ao trecho formado pelos logradouros identificados por Avenida 4 (trecho) e Rua 30, CODLOG 44.848-6, na planta de parcelamento do solo ARR 4861 –Loteamento Horto do Ype, da Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE, da Secretaria Municipal de Licenciamento, que constitui seu prolongamento natural (setor 183 – quadras 60 e 94), situada no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura do Campo Limpo, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Golpazari (CODLOG 63.562-6);

Término: Rua Monforte de Lemos (CODLOG 76.341-1).

Art. 2º Fica estendida a denominação Rua José Honório da Silva, CODLOG 46.811-8, conferida pela Lei nº 12.929, de 24 de novembro de 1999, ao logradouro conhecido pelo mesmo nome, situado entre as quadras 996, 39 e 43 do setor 215, Distrito Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, que constitui seu prolongamento natural, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Jorge Pilli Netto (quadra 996, setor 215);

Término: Rua conhecida por Interativa (quadras 39 e 43, setor 215).

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Denomina os logradouros públicos que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo SEI nº 6017.2019/0037011-4,

D E C R E T A:
 Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados, identificados na Planta Alup 04.6205.16 - Assentamento Parque Paulistano, do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF, da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, situados no setor 112, quadra 194, no Distrito Jardim Helena, Subprefeitura São Miguel Paulista, ficam assim denominados:

I – Travessa Alberto Marsicano, CODLOG 53.279-7, o logradouro identificado por extensão da Rua Uchoa, que começa na Avenida Valle, e termina a aproximadamente 89 metros além do seu início;

II – Via de Pedestre Alcione Araújo, CODLOG 53.281-9, o logradouro identificado por Viela 2, que começa a aproximadamente 26 metros aquém da Rua São Gonçalo do Rio das Pedras, e termina na Rua São Gonçalo do Rio das Pedras;

III – Travessa Aluizio do Valle, CODLOG 53.282-7, o logradouro identificado por Viela 3, que começa na Rua Adriano Seabra, e termina a aproximadamente 34 metros além do seu início;

IV – Travessa Carmélia Alves, CODLOG 53.283-5, o logradouro identificado por Viela 4, que começa na agora denominada Travessa Alberto Marsicano, e termina a aproximadamente 22 metros além do seu início;

V – Via de Pedestre Carmem Gomes, CODLOG 53.280-0, o logradouro identificado por Viela 1, que começa a aproximadamente 44 metros aquém da Rua São Gonçalo do Rio das Pedras e termina na Rua São Gonçalo do Rio das Pedras.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Denomina o logradouro que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo administrativo nº 6510.2020/0026027-2,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica denominado Travessa Apuarema, CODLOG 31.960-0, o logradouro conhecido como “travessa sem identificação”, com início na Rua São Bernardo e término na Rua Bom Sucesso (setor 30, quadras 80 e 89), situado no Distrito Tatuapé, Subprefeitura Mooca.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.
 BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE,Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica, na lista anexa ao Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, o início do logradouro que especifica e fixa os respectivos pontos de início e término.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta dos processos administrativos nº 2016-0.175.422-8 e 6068.2020/0005199-0,

D E C R E T A:
 Art. 1º Fica retificado, na lista anexa ao Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, o ponto de início do logradouro denominado Rua Lagoa Azul, CODLOG 11.551-7, situado no Distrito do Limão, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, que passa a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Carolina Soares (setor 75 - quadras 124 e 69);

Término: Rua Leonor Barbosa Rodrigues (setor 75 – quadras 62 e 70).

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.080, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Denomina os logradouros públicos que especifica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e em vista do que consta do processo administrativo nº 6068.2020/0004474-8,

D E C R E T A:
 Art. 1º Os logradouros abaixo relacionados e identificados na Planta de Denominação de Logradouros – PDN R01 20/0183/17 – Recanto dos Humildes, da Coordenadoria de Regularização Fundiária – CRF, da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, situados no setor fiscal 210, quadra 994, no Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus, ficam assim oficializados e denominados:

I – Via de Pedestre Ronaldo Pereira Rodrigues da Silva, CODLOG 52.222-8, o logradouro identificado por Travessa 5 e Travessa 6, que contorna as margens do córrego identificado por Córrego da Rua Júlio Maciel, e começa na rua identificada por Rua Codorna, entre a Rua Júlio Maciel e a Rua Violeta dos Alpes, e termina a aproximadamente 550m (quinhentos e cinquenta metros) além do seu início;

II - Travessa Recanto da Liberdade, CODLOG 52.223-6, o logradouro identificado por Travessa da Liberdade que começa na Rua Recanto dos Humildes, entre os logradouros conhecidos como Travessa Vitória Régia e Travessa Dom Fernandes – Trecho 2, e termina na Rua Nandiras.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.081, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara de utilidade pública as entidades que especifica e revoga o Decreto nº 15.990, de 4 de julho de 1979.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta dos processos administrativos n°s 6010.2020/0003994-2, 6010.2020/0003579-3, 6010.2020/0003708-7, 6010.2020/0003987-0, 6010.2020/0003939-0, 6010.2020/0003981-0, 6010.2020/0003789-3, 6010.2020/0003988-8, 6010.2020/0004091-6, 6010.2020/0003826-1 e 6010.2021/0000047-9,

D E C R E T A:
 Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, as seguintes entidades sediadas no Município de São Paulo:

I - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRILHO DE LUZ, CNPJ 17.374.756/0001-01;

II - OBRA SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, CNPJ 04.322.035/0001-06;

III - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ATRAVESSANDO OS MARES, CNPJ 07.906.535/0001-75;

IV – ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DAS SERVAS DA CARIDADE, CNPJ 50.123.496/0001-69;

V - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CONSOLATA, CNPJ 14.334.375/0001-00;

VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UM NOVO AMANHECER, CNPJ 06.035.233/0001-06;

VII – FRATERNIDADE FREI FREDERICO, CNPJ 04.154.165/0001-79;

VIII - CRECHE DE JESUS MENINO, CNPJ 52.633.286/0001-46;

IX – ASSOCIAÇÃO FEMININA DAS SERVIDORAS PÚBLICAS DO BRASIL – AFEMI, CNPJ 46.520.714/0001-21;

X - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FOLHINHAS VERDES, CNPJ 21.987.617/0001-12.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 15.990, de 4 de julho de 1979, que declarou de utilidade pública a entidade denominada ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE CASAS, CNPJ nº 47.095.294/0001-46;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga até 28 de fevereiro de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do “caput” do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, 16 de março de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do “caput” do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput” deste artigo não se aplica:

I - aos atendimentos presenciais para exames médicos admissionais em candidatos a ingresso no serviço público municipal;

II - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

III - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais;

IV - para impugnações de decisões tomadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de fevereiro de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO
 JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
 EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
 RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
 Publicado na Casa Civil, em 10 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 60.083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.479.558,55 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.479.558,55 (dois milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3026.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.821,00
16.19.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770.712,00
16.23.12.367.3010.2861	Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Inclui	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.02	Indenizações e Restituições	177.103,55
34.10.14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.927,00
		2.479.558,55

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3026.2884	Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.821,00
16.19.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	510.000,00
16.19.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260.712,00
16.23.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456.000,00
16.23.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33903000.00	Material de Consumo	30.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228.000,00
16.23.12.365.3010.4362	Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMI)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456.000,00
16.23.12.368.3026.2831	Ações e Materiais de Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177.103,55
34.10.14.422.3013.2053	Manutenção e Operação da Casa da Mulher Brasileira	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222.922,00
		2.479.558,55